

- b) Veículos ligeiros — € 10;
c) Veículos pesados — € 20.

14.º Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por entretanto ele ter sido entregue a pessoa portadora do respectivo documento de identificação, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.

15.º Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.

16.º O pagamento das taxas que forem devidas — bloqueamento, remoção e depósito — é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

17.º O produto das taxas previstas no presente anexo reverte integralmente para o município de Vila Nova de Poiares.

18.º As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais.

3000224609

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2283/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar de 24 de Janeiro de 2007, foram nomeados para preenchimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269, Ana Filipa Chaves de Sousa Ralha e Bruno Teixeira Portela e para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 222, Bruno Miguel Dias Gomes da Silva.

Os candidatos devem fazer a aceitação do novo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (As presentes nomeações não estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

1000310263

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 2284/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que a Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 27 de Dezembro de 2006, deliberou, por unanimidade, de acordo com o regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e tendo em consideração que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º deste diploma legal, proceder à reclassificação profissional de Maria Odete Pereira da Mota Machado, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal desta autarquia, posicionada no escalão 8, índice 218, com dispensa do período de seis meses de comissão de serviço extraordinária para o grupo de pessoal auxiliar na categoria de auxiliar técnica de educação, ficando posicionada no 4.º escalão, índice 228, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Fernando Amaral*.
3000224646

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Edital n.º 131/2007

Brasão, bandeira e selo

Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins, presidente da Junta de Freguesia de São João Baptista, do município do Entroncamento, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de São João Baptista, tendo em conta o parecer emitido em 2 de Novembro de 2006, nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto, da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob

proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 18 de Dezembro de 2006:

Brasão — escudo de azul, dois perfis de carril de prata, guarnecidos de ouro e *agnus dei* de prata nimbado de ouro, sustentando uma vara crucífera de ouro, com lábaro de prata, carregado de cruz firmada de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda «São João Baptista — Entroncamento».

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de São João Baptista — Entroncamento».

20 de Dezembro de 2006. — A Presidente, *Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins*.

1000309428

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 941/2007

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 28 de Novembro de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior assessor de engenharia civil.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de três meses.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se descrito no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no edifício sede dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos e no concelho de Matosinhos.

6 — Remunerações e outras condições de trabalho — as correspondentes ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e seus anexos, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — só são admitidos ao concurso os candidatos que possuam os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Requisitos especiais — possuir os requisitos definidos no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

8.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração